

LEI Nº. 1530/2014

DATA: 25.11.2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à renovação da Cessão Temporária de Uso de Equipamento Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a renovação do Direito temporário de uso para a “**Cooperativa de leite da agricultura familiar de Itapejara D' Oeste - CLAF**”, do município de Itapejara D'Oeste estado do Paraná, pessoa jurídica com CNPJ 06.226.241/0001-30, do equipamento abaixo relacionado:

- Uma Motocicleta Honda/NXR 125 BROS KS, placa AMP-1840, chassi nº 9C2JD20105R007081, cor vermelha, equipada com um baú.

Art. 2º - O referido equipamento é usado e já estava em posse da referida entidade desde 01 de abril de 2005 quando recebeu o mesmo em estado de novo e será destinado exclusivamente, para uso da **Cooperativa de leite da agricultura familiar de Itapejara D' Oeste - CLAF**, para a execução dos serviços de interesse da mesma;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida concessão, de conformidade com o disposto no Art. 129 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.


Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso do Equipamento será pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da aprovação desta Lei, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes.

Art. 5º - A **Cooperativa de leite da agricultura familiar de Itapejara D' Oeste - CLAF**, se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.

Art. 6º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, a **A Cooperativa de leite da agricultura familiar de Itapejara D' Oeste - CLAF** deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2014.


Elandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.